



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
LIVRE CONCORRÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. **19/2025**, nos **TERMOS DA [Lei nº 14.133, de 2021](#)**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **FECHAMENTO: ABERTO**

2 – OBJETO: Aquisição de medicamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/Pr.

1 3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.303.444,04 (Um Milhão, Trezentos e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

2

4 – DATA DA DISPUTA: Dia **14/05/2025** às **09:30**, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/04/2025.

Juliano Rodrigo Moreira
Agente de Contratação - Portaria n.º 80/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 (Processo Administrativo 26/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação o senhor Juliano Rodrigo Moreira, nomeada pela Portaria nº 80/2023, com a devida autorização expedida pela senhora Letícia Jenifer de Mello Siqueira, – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/Pr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23167	Acebrofilina Acebrofilina 25 mg/5 ml	120,00	FRAS	6,89	826,80	
TOTAL						826,80	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21939	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml 1ml/ampola	500,00	AMP	15,98	7.990,00	
TOTAL						7.990,00	

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21940	Acetilcisteína Acetilcisteína 100mg/ml 3ml/ampola	360,00	AMP	5,24	1.886,40
TOTAL						1.886,40
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21941	Acido ascórbico Acido ascórbico 100mg/ml 5ml/ampola	3.000,00	AMP	4,44	13.320,00
TOTAL						13.320,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21942	Ácido tranexâmico Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml/ampola	250,00	AMP	6,07	1.517,50
TOTAL						1.517,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21943	Adenosina Adenosina 3mg/ml 2ml/ampola	120,00	AMP	10,80	1.296,00
TOTAL						1.296,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21944	Água destilada flaconetes Água destilada flaconetes 10ml cx c/ 200 unidades	36,00	CX	58,00	2.088,00
TOTAL						2.088,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	21945	Amicacina Amicacina 250mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	5,45	6.540,00
TOTAL						6.540,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21946	Aminofilina Aminofilina 24mg/ml 10ml/ampola	720,00	AMP	3,89	2.800,80
TOTAL						2.800,80
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21947	Amiodarona Amiodarona 50mg/ml 3ml/ampola	600,00	AMP	3,75	2.250,00
TOTAL						2.250,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21948	Ampicilina sódica Ampicilina sódica 1g frasco/ampola	600,00	AMP	8,08	4.848,00
TOTAL						4.848,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21949	Atropina Atropina 0,50mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	1,28	460,80
TOTAL						460,80
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21950	Benzilpenicilina benzatina Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco/ampola	2.500,00	AMP	11,40	28.500,00

TOTAL						28.500,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21951	Benzilpenicilina benzatina Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI frasco/ampola	1.800,00	AMP	11,04	19.872,00
TOTAL						19.872,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23164	Betaistina 24 mg Betaistina 24 mg (30 comprimido cx)	500,00	CX	11,70	5.850,00
TOTAL						5.850,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21952	Bicarbonato de sódio Bicarbonato de sódio 8,4% flaconete com 10 ml	60,00	AMP	1,27	76,20
TOTAL						76,20
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21953	Bisacodil Bisacodil 5mg (comprimido) blister c/20 unidades	60,00	CR	5,20	312,00
TOTAL						312,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23175	Brometo de rocurônio Brometo de rocurônio 10 mg/ml	120,00	AMP	22,14	2.656,80
TOTAL						2.656,80
Lote: 19 - Lote 019						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21954	Bromoprida Bromoprida 5mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,74	2.088,00
TOTAL						2.088,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21957	Butilbrometo de escopolamina - ampola Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml) 1ml/ampola	3.600,00	AMP	1,04	3.744,00
TOTAL						3.744,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21956	Butilbrometo de escopolamina - gotas frasco Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco c/ 20ml	120,00	FRAS	12,57	1.508,40
TOTAL						1.508,40
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22035	Butilbrometo de escopolamina + dipirona - ampola Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml) 5ml/ampola	6.000,00	AMP	4,44	26.640,00
TOTAL						26.640,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21955	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - comprimido blister Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg) comprimido blister com 20 unid	120,00	CR	106,60	12.792,00

TOTAL							12.792,00
Lote: 24 - Lote 024							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21958	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - gotas frasco Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml)gotas frasco c/ 20ml	120,00	FRAS	13,86	1.663,20	
TOTAL							1.663,20
Lote: 25 - Lote 025							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21959	Cefalotina sódica Cefalotina sódica 1g frasco/ampola	4.800,00	AMP	6,46	31.008,00	
TOTAL							31.008,00
Lote: 26 - Lote 026							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21960	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g IM/EV 1g frasco/ampola	7.200,00	AMP	8,30	59.760,00	
TOTAL							59.760,00
Lote: 27 - Lote 027							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21961	Cetoprofeno Cetoprofeno 100mg IV frasco/ampola	2.400,00	AMP	4,33	10.392,00	
TOTAL							10.392,00
Lote: 28 - Lote 028							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23159	Cetoprofeno 320mg Cetoprofeno 320mg (30 comprimido cx)	3.600,00	CX	16,20	58.320,00	

TOTAL						58.320,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21962	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml/ampola	2.400,00	AMP	2,17	5.208,00
TOTAL						5.208,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21963	Cimetidina 150mg/ml 2ml/ampola	600,00	AMP	1,83	1.098,00
TOTAL						1.098,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21964	Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa 100ml injetável	360,00	BOLSA	15,41	5.547,60
TOTAL						5.547,60
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23166	Clindamicina 150mg/ml	1.200,00	AMP	4,53	5.436,00
TOTAL						5.436,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23153	Clonidina 0,150 mg	3.600,00	COMP	0,41	1.476,00
TOTAL						1.476,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21965	Clopidogrel 75mg (via oral) cartela com 30 comprimidos	360,00	CR	16,50	5.940,00

TOTAL							5.940,00
Lote: 35 - Lote 035							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21967	Cloreto de potássio Cloreto de potássio 19,1% 10ml flaconete	600,00	AMP	0,44	264,00	
TOTAL							264,00
Lote: 36 - Lote 036							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21968	Cloreto de sódio Cloreto de sódio 20% 10ml/flaconete cx c/200 unidades	12,00	CX	138,00	1.656,00	
TOTAL							1.656,00
Lote: 37 - Lote 037							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21969	Cloreto de suxametônio Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	60,00	FRAS	25,53	1.531,80	
TOTAL							1.531,80
Lote: 38 - Lote 038							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21970	Cloridrato de bupivacaina monoidratado +glicose Cloridrato de bupivacaina monoidratado 5mg/ml +glicose 80mg/ml 4ml/ampola	200,00	AMP	5,26	1.052,00	
TOTAL							1.052,00
Lote: 39 - Lote 039							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21971	Cloridrato de Clorpramazina Cloridrato de Clorpramazina 5mg/ml 5ml/ampola	250,00	AMP	3,40	850,00	

TOTAL						850,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23168	Cloridrato de Dobutamina Cloridrato de Dobutamina	120,00	FRAS	7,03	843,60
TOTAL						843,60
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21972	Cloridrato de escetamina Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml/ampola	150,00	AMP	28,17	4.225,50
TOTAL						4.225,50
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21973	Cloridrato de etilefrina Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	2,46	885,60
TOTAL						885,60
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21974	Cloridrato de levomepromazina Cloridrato de levomepromazina 4% frasco/20ml gotas	24,00	FRAS	16,12	386,88
TOTAL						386,88
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21975	Cloridrato de lidocaína Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco 20ml	360,00	AMP	5,34	1.922,40
TOTAL						1.922,40
Lote: 45 - Lote 045						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21976	Cloridrato de Metoclopramida Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2ml/ampola	2.400,00	AMP	0,92	2.208,00
TOTAL						2.208,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21977	Cloridrato de Midazolam Cloridrato de Midazolam 5mg/ml 3ml/ampola	360,00	AMP	4,33	1.558,80
TOTAL						1.558,80
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21978	Cloridrato de naloxona Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml 1ml/ampola	60,00	AMP	14,26	855,60
TOTAL						855,60
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21979	Cloridrato de petidina Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml/ampola	720,00	AMP	4,19	3.016,80
TOTAL						3.016,80
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21980	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml IM 1ml/ampola	18,00	AMP	20,60	370,80
TOTAL						370,80
Lote: 50 - Lote 050						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21981	Cloridrato de prometazina Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	4,03	1.450,80
TOTAL						1.450,80
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21982	Cloridrato de Protamina Cloridrato de Protamina 1.000UI/ml 5ml/ampola	60,00	AMP	4,57	274,20
TOTAL						274,20
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21983	Cloridrato de tramadol Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,51	1.812,00
TOTAL						1.812,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21984	colagenase + cloranfenicol colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g bisnaga c/ 30g	360,00	UNID	16,92	6.091,20
TOTAL						6.091,20
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21985	Deslanosídeo Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	2,64	950,40
TOTAL						950,40
Lote: 55 - Lote 055						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21986	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml/ampola	6.600,00	AMP	1,47	9.702,00
TOTAL						9.702,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23155	Dexclorfeniramina+betametasona Dexclorfeniramina+betametasona 2mg+0,25mg/5 ml/120ml	2.400,00	FRAS	7,78	18.672,00
TOTAL						18.672,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21987	Diazepam 5mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,14	1.368,00
TOTAL						1.368,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21988	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g bisnaca c/ 60g	120,00	UNID	8,47	1.016,40
TOTAL						1.016,40
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21989	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml/ampola IM	7.200,00	AMP	1,78	12.816,00
TOTAL						12.816,00
Lote: 60 - Lote 060						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21990	Diclofenaco sódico 50mg Diclofenaco sódico 50mg (cartela c/ 20 comp.)	60,00	CR	16,80	1.008,00
TOTAL						1.008,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21991	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100mg/ml frutose 100mg/ml ampola 10ml	4.200,00	AMP	9,01	37.842,00
TOTAL						37.842,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21992	Dipirona Dipirona 500mg/ml EV / IM 2ml/ampola	10.000,00	AMP	1,81	18.100,00
TOTAL						18.100,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21993	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametaso Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de3 betametasona2mg/ml 1ml/ampola	6.000,00	AMP	6,20	37.200,00
TOTAL						37.200,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21994	Dopamina Dopamina 5mg/ml 10ml/ampola	120,00	AMP	3,57	428,40
TOTAL						428,40

Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21995	Efedrina Efedrina 50mg/ml 1ml/ampola	120,00	AMP	5,21	625,20
TOTAL						625,20
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21996	Epinefrina Epinefrina 1mg/ml 1ml/ampola	500,00	AMP	2,15	1.075,00
TOTAL						1.075,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21997	Etomidato Etomidato 2mg/ml 10ml/ampola	120,00	AMP	18,40	2.208,00
TOTAL						2.208,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21998	Fenitoína Fenitoína 50mg/ml 5ml/ampola	1.200,00	AMP	3,41	4.092,00
TOTAL						4.092,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21999	Fenobarbital Fenobarbital 100mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	6,45	2.322,00
TOTAL						2.322,00
Lote: 70 - Lote 070						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22000	Fentanila Fentanila 50mcg/ml 2ml/ampola	240,00	AMP	4,16	998,40
TOTAL						998,40
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22001	Fitomenadiona Fitomenadiona(/vit. K) 10mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	3,13	1.126,80
TOTAL						1.126,80
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22002	Flumazenil Flumazenil 0,1mg/ml 5ml/ampola	240,00	AMP	11,76	2.822,40
TOTAL						2.822,40
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22003	Furosemida Furosemida 10mg/ml 2ml/ampola	4.800,00	AMP	1,98	9.504,00
TOTAL						9.504,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22004	Gentamicina Gentamicina 40mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	3,06	3.672,00
TOTAL						3.672,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22005	Gliconato de cálcio 10% flaconete 10ml	Gliconato de cálcio	120,00	AMP	2,72	326,40
TOTAL							326,40
Lote: 76 - Lote 076							
Item	Código do produto	Nome do produto		Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22006	Glicose 50% flaconete 10ml cx c/200 unid	Glicose	12,00	CX	134,00	1.608,00
TOTAL							1.608,00
Lote: 77 - Lote 077							
Item	Código do produto	Nome do produto		Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23176	Haldol Decanoato 70,52Mg/MI Com 5 Ampolas De 1MI	Haldol Decanoato	500,00	AMP	7,53	3.765,00
TOTAL							3.765,00
Lote: 78 - Lote 078							
Item	Código do produto	Nome do produto		Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22007	Haloperidol 5mg/ml 1ml/ampola	Haloperidol	1.200,00	AMP	3,68	4.416,00
TOTAL							4.416,00
Lote: 79 - Lote 079							
Item	Código do produto	Nome do produto		Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23172	Haloperidol decanoato 70 52 MG/ML	Haloperidol decanoato	350,00	AMP	8,14	2.849,00
TOTAL							2.849,00
Lote: 80 - Lote 080							
Item	Código do produto	Nome do produto		Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22008	Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada 4ml/ampola	Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada	240,00	AMP	2,85	684,00
TOTAL							

TOTAL						684,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22009	Heparina Heparina 5.000UI/ml frasco com 5ml	240,00	AMP	18,70	4.488,00
TOTAL						4.488,00
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22010	Hidralazina Hidralazina 20mg/ml 1ml/ampola	240,00	AMP	7,68	1.843,20
TOTAL						1.843,20
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22011	Hidrocortisona Hidrocortisona 500mg frasco/ampola	1.600,00	AMP	6,09	9.744,00
TOTAL						9.744,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22012	Hipoclorito de sódio Hipoclorito de sódio 1% 1litro	120,00	UNID	6,68	801,60
TOTAL						801,60
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23157	Imipramina 25 mg Imipramina 25 mg (30 comprimido cx)	7.200,00	CX	16,50	118.800,00
TOTAL						118.800,00
Lote: 86 - Lote 086						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23171	Kollagenase Kollagenase 30g	120,00	BS	33,72	4.046,40
TOTAL						4.046,40
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22013	Levofloxacino Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	720,00	BOLSA	16,26	11.707,20
TOTAL						11.707,20
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22014	Lidocaína Lidocaína 2% 20mg/g (gel) bisnaga c/ 30g	240,00	UNID	8,71	2.090,40
TOTAL						2.090,40
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22015	Maleato de metilergometrina Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml/ampola	240,00	AMP	2,43	583,20
TOTAL						583,20
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23170	Meropenen Meropenen 1 mg	240,00	AMP	28,31	6.794,40
TOTAL						6.794,40
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23158	Metilfenidato 10mg Metilfenidato 10mg (30 comprimido cx)	10.800,00	CX	9,60	103.680,00
TOTAL						

TOTAL						103.680,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22016	Metronidazol Metronidazol 5mg/ml bolsa com100ml	360,00	BOLSA	7,05	2.538,00
TOTAL						2.538,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23151	Nimesulida 100mg Nimesulida 100mg	10.800,00	COMP	0,37	3.996,00
TOTAL						3.996,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23173	Nitroglicerina Nitroglicerina 5MG/ML	150,00	AMP	36,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23174	Nitroprussiato de Sódio Nitroprussiato de Sódio 50 MG	150,00	FRAS	20,32	3.048,00
TOTAL						3.048,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23163	Norfloxacino400mg Norfloxacino400mg (30 comprimido cx)	1.200,00	CX	14,70	17.640,00
TOTAL						17.640,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22017	Ocitocina Ocitocina 5 UI /ml 1ml/ampola	240,00	AMP	4,03	967,20
TOTAL						

TOTAL							967,20
Lote: 98 - Lote 098							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22018	Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais (a.g.e) 200ml uso tópico	36,00	FRAS	7,48	269,28	
TOTAL							269,28
Lote: 99 - Lote 099							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22019	Omeprazol sódico Omeprazol sódico 40mg +diluyente 10 ml	3.600,00	AMP	35,88	129.168,00	
TOTAL							129.168,00
Lote: 100 - Lote 100							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22020	Ondansetrona Ondansetrona 2mg/ml 2ml/ampola	3.600,00	AMP	3,48	12.528,00	
TOTAL							12.528,00
Lote: 101 - Lote 101							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23169	Paracetamol Paracetamol 10mg/ml	1.200,00	BOLSA	13,50	16.200,00	
TOTAL							16.200,00
Lote: 102 - Lote 102							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22021	Polivitamínico Complexo B Polivitamínico Complexo B ampola/2ml	2.000,00	AMP	1,35	2.700,00	
TOTAL							2.700,00
Lote: 103 - Lote 103							

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22022	Propofol Propofol 10mg/ml 20ml/frasco ampola	120,00	AMP	43,03	5.163,60
TOTAL						5.163,60
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22023	Rifamicina sv sódica Rifamicina sv sódica 10mg/ml solução tópica frasco spray c/ 20ml	720,00	UNID	11,66	8.395,20
TOTAL						8.395,20
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23156	Risperidona Risperidona 1 mg/ml	1.200,00	FRAS	22,03	26.436,00
TOTAL						26.436,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23154	Sacarato de hidróxido férrico Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml	600,00	AMP	14,93	8.958,00
TOTAL						8.958,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23160	Secnidazol 1g Secnidazol 1g (30 comprimido cx)	720,00	CX	48,60	34.992,00
TOTAL						34.992,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22024	Sevoflurano Sevoflurano 100% 1ml/ml frasco 250 ml	12,00	AMP	586,34	7.036,08

TOTAL						7.036,08
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22025	simeticona simeticona 75 mg/ml (gotas) frasco com 10ml	180,00	UNID	1,96	352,80
TOTAL						352,80
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23152	Simeticona 40mg Simeticona 40mg (30 comprimido cx)	3.600,00	CX	28,80	103.680,00
TOTAL						103.680,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22026	Solução de glicerina a 120mg/ml (12%) frasco c/ 500ml	360,00	UNID	47,63	17.146,80
TOTAL						17.146,80
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22027	Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714mg/g+laurilsulfato de sódio 7,70mg/g bisnaga 6,5g uso retal	48,00	CX	7,50	360,00
TOTAL						360,00
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22028	Soro fisiológico 0,9% flaconete 10ml cx 200 unidades	36,00	CX	134,00	4.824,00

TOTAL						4.824,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22029	Sulfato de magnésio 10% Sulfato de magnésio 10% 10ml/ampola	120,00	AMP	2,13	255,60
TOTAL						255,60
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22030	Sulfato de magnésio 50% Sulfato de magnésio 50% 10ml/ampola	120,00	AMP	7,59	910,80
TOTAL						910,80
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22031	Sulfato de morfina Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml/ampola	400,00	AMP	6,55	2.620,00
TOTAL						2.620,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22032	Sulfato de morfina Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	2.500,00	AMP	4,02	10.050,00
TOTAL						10.050,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22033	Sulfato de Salbutamol Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato dose 200 doses + adaptador	48,00	UNID	18,80	902,40
TOTAL						902,40

Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22034	Sulfato de terbutalina Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml/ampola	600,00	AMP	2,02	1.212,00
TOTAL						1.212,00
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23162	Sustrate 10 mg Sustrate 10 mg (30 comprimido cx)	500,00	CX	30,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23161	Tramadol Tramadol 50mg/ml	10.000,00	AMP	2,95	29.500,00
TOTAL						29.500,00
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23165	Vonau 4mg/ml Vonau 4mg/ml (30 comprimido cx)	500,00	CX	36,90	18.450,00
TOTAL						18.450,00

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).



2.1.2. O [BLL](http://www.bllcompras.org.br) Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item [2.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item [2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [7.1.1](#) e [7.12.1](#) deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, total ofertado do lote;

4.1.2. Marca;



4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas



da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) condutor(a) do processo e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [5.14](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) condutor(a) do processo, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o o(a) condutor(a) do processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O(a) condutor(a) do processo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao(a) condutor(a) do processo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) condutor(a) do processo iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo(a) condutor(a) do processo, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1](#).

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.blcompras.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco da Contratação.

11.11.2. **ANEXO II** – Modelo e Proposta Comercial;

11.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.4. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Jaboti, 24 de Abril de 2025.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 19/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Jaboti/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº _____.____ /____-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração Inidoneidade

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de inexistência de Parentes

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ___/2025, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil



Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº ___/2025 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... /2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
../2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ 09.350.164/0001-13, situado na Avenida Tiradentes, 527, Centro, CEP 84.930-000 – Jaboti/Pr, neste ato representado pela Senhora Letícia Jenifer de Mello Siqueira, portadora da cédula de identidade RG ne CPF n....., residente na....., no município de Jaboti, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Contrato de nº /2025, publicada no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, processo administrativo n.º./2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 49/2023, de 19 de Junho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital de Licitação, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das exposições acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutica, Hospital Jaime Canet, unidade básica de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23167	Acebrofilina	120,00	FRAS	6,89	826,80
TOTAL						826,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21939	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona	500,00	AMP	15,98	7.990,00
TOTAL						7.990,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21940	Acetilcisteína	360,00	AMP	5,24	1.886,40
TOTAL						1.886,40
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	21941	Acido ascórbico 100mg/ml 5ml/ampola	3.000,00	AMP	4,44	13.320,00
TOTAL						13.320,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21942	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml/ampola	250,00	AMP	6,07	1.517,50
TOTAL						1.517,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21943	Adenosina 3mg/ml 2ml/ampola	120,00	AMP	10,80	1.296,00
TOTAL						1.296,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21944	Água destilada flaconetes 10ml cx c/ 200 unidades	36,00	CX	58,00	2.088,00
TOTAL						2.088,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21945	Amicacina 250mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	5,45	6.540,00
TOTAL						6.540,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21946	Aminofilina 24mg/ml 10ml/ampola	720,00	AMP	3,89	2.800,80

TOTAL							2.800,80
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21947	Amiodarona Amiodarona 50mg/ml 3ml/ampola	600,00	AMP	3,75	2.250,00	
TOTAL							2.250,00
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21948	Ampicilina sódica Ampicilina sódica 1g frasco/ampola	600,00	AMP	8,08	4.848,00	
TOTAL							4.848,00
Lote: 12 - Lote 012							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21949	Atropina Atropina 0,50mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	1,28	460,80	
TOTAL							460,80
Lote: 13 - Lote 013							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21950	Benzilpenicilina benzatina Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco/ampola	2.500,00	AMP	11,40	28.500,00	
TOTAL							28.500,00
Lote: 14 - Lote 014							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	21951	Benzilpenicilina benzatina Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI frasco/ampola	1.800,00	AMP	11,04	19.872,00	
TOTAL							19.872,00
Lote: 15 - Lote 015							

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23164	Betaistina 24 mg Betaistina 24 mg (30 comprimido cx)	500,00	CX	11,70	5.850,00
TOTAL						5.850,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21952	Bicarbonato de sódio Bicarbonato de sódio 8,4% flaconete com 10 ml	60,00	AMP	1,27	76,20
TOTAL						76,20
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21953	Bisacodil Bisacodil 5mg (comprimido) blister c/20 unidades	60,00	CR	5,20	312,00
TOTAL						312,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23175	Brometo de rocurônio Brometo de rocurônio 10 mg/ml	120,00	AMP	22,14	2.656,80
TOTAL						2.656,80
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21954	Bromoprida Bromoprida 5mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,74	2.088,00
TOTAL						2.088,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	21957	Butilbrometo de escopolamina - ampola Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml) 1ml/ampola	3.600,00	AMP	1,04	3.744,00
TOTAL						3.744,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21956	Butilbrometo de escopolamina - gotas frasco Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco c/ 20ml	120,00	FRAS	12,57	1.508,40
TOTAL						1.508,40
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22035	Butilbrometo de escopolamina + dipirona - ampola Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml) 5ml/ampola	6.000,00	AMP	4,44	26.640,00
TOTAL						26.640,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21955	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - comprimido blister Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg) comprimido blister com 20 unid	120,00	CR	106,60	12.792,00
TOTAL						12.792,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21958	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - gotas frasco Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml)gotas frasco c/ 20ml	120,00	FRAS	13,86	1.663,20
TOTAL						1.663,20

Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21959	Cefalotina sódica Cefalotina sódica 1g frasco/ampola	4.800,00	AMP	6,46	31.008,00
TOTAL						31.008,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21960	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g IM/EV 1g frasco/ampola	7.200,00	AMP	8,30	59.760,00
TOTAL						59.760,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21961	Cetoprofeno Cetoprofeno 100mg IV frasco/ampola	2.400,00	AMP	4,33	10.392,00
TOTAL						10.392,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23159	Cetoprofeno 320mg Cetoprofeno 320mg (30 comprimido cx)	3.600,00	CX	16,20	58.320,00
TOTAL						58.320,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21962	Cetoprofeno 50mg/ml Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml/ampola	2.400,00	AMP	2,17	5.208,00
TOTAL						5.208,00
Lote: 30 - Lote 030						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21963	Cimetidina Cimetidina 150mg/ml 2ml/ampola	600,00	AMP	1,83	1.098,00
TOTAL						1.098,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21964	Ciprofloxacino Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa 100ml injetável	360,00	BOLSA	15,41	5.547,60
TOTAL						5.547,60
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23166	Clindamicina Clindamicina 150mg/ml	1.200,00	AMP	4,53	5.436,00
TOTAL						5.436,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23153	Clonidina 0,150 mg Clonidina 0,150 mg	3.600,00	COMP	0,41	1.476,00
TOTAL						1.476,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21965	Clopidogrel Clopidogrel 75mg (via oral) cartela com 30 comprimidos	360,00	CR	16,50	5.940,00
TOTAL						5.940,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21967	Cloreto de potássio Cloreto de potássio 19,1% 10ml flaconete	600,00	AMP	0,44	264,00
TOTAL						264,00

Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21968	Cloreto de sódio Cloreto de sódio 20% 10ml/flaconete cx c/200 unidades	12,00	CX	138,00	1.656,00
TOTAL						1.656,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21969	Cloreto de suxametônio Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	60,00	FRAS	25,53	1.531,80
TOTAL						1.531,80
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21970	Cloridrato de bupivacaina monoidratado +glicose Cloridrato de bupivacaina monoidratado 5mg/ml +glicose 80mg/ml 4ml/ampola	200,00	AMP	5,26	1.052,00
TOTAL						1.052,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21971	Cloridrato de Clorpramazina Cloridrato de Clorpramazina 5mg/ml 5ml/ampola	250,00	AMP	3,40	850,00
TOTAL						850,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23168	Cloridrato de Dobutamina Cloridrato de Dobutamina	120,00	FRAS	7,03	843,60
TOTAL						843,60
Lote: 41 - Lote 041						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21972	Cloridrato de escetamina Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml/ampola	150,00	AMP	28,17	4.225,50
TOTAL						4.225,50
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21973	Cloridrato de etilefrina Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	2,46	885,60
TOTAL						885,60
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21974	Cloridrato de levomepromazina Cloridrato de levomepromazina 4% frasco/20ml gotas	24,00	FRAS	16,12	386,88
TOTAL						386,88
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21975	Cloridrato de lidocaína Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco 20ml	360,00	AMP	5,34	1.922,40
TOTAL						1.922,40
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21976	Cloridrato de Metoclopramida Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2ml/ampola	2.400,00	AMP	0,92	2.208,00
TOTAL						2.208,00
Lote: 46 - Lote 046						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21977	Cloridrato de Midazolam Cloridrato de Midazolam 5mg/ml 3ml/ampola	360,00	AMP	4,33	1.558,80
TOTAL						1.558,80
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21978	Cloridrato de naloxona Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml 1ml/ampola	60,00	AMP	14,26	855,60
TOTAL						855,60
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21979	Cloridrato de petidina Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml/ampola	720,00	AMP	4,19	3.016,80
TOTAL						3.016,80
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21980	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml IM 1ml/ampola	18,00	AMP	20,60	370,80
TOTAL						370,80
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21981	Cloridrato de prometazina Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	4,03	1.450,80
TOTAL						1.450,80
Lote: 51 - Lote 051						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21982	Cloridrato de Protamina Cloridrato de Protamina 1.000UI/ml 5ml/ampola	60,00	AMP	4,57	274,20
TOTAL						274,20
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21983	Cloridrato de tramadol Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,51	1.812,00
TOTAL						1.812,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21984	colagenase + cloranfenicol colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g bisnaga c/ 30g	360,00	UNID	16,92	6.091,20
TOTAL						6.091,20
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21985	Deslanosídeo Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	2,64	950,40
TOTAL						950,40
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21986	Dexametasona Dexametasona 4mg/ml 2,5ml/ampola	6.600,00	AMP	1,47	9.702,00
TOTAL						9.702,00
Lote: 56 - Lote 056						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23155	Dexclorfeniramina+betametasona Dexclorfeniramina+betametasona 2mg+0,25mg/5 ml/120ml	2.400,00	FRAS	7,78	18.672,00
TOTAL						18.672,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21987	Diazepam Diazepam 5mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	1,14	1.368,00
TOTAL						1.368,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21988	Diclofenaco dietilamônio Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g bisnaca c/ 60g	120,00	UNID	8,47	1.016,40
TOTAL						1.016,40
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21989	Diclofenaco sódico Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml/ampola IM	7.200,00	AMP	1,78	12.816,00
TOTAL						12.816,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21990	Diclofenaco sódico 50mg Diclofenaco sódico 50mg (cartela c/ 20 comp.)	60,00	CR	16,80	1.008,00
TOTAL						1.008,00
Lote: 61 - Lote 061						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21991	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100mg/ml frutose 100mg/ml ampola 10ml	4.200,00	AMP	9,01	37.842,00
TOTAL						37.842,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21992	Dipirona Dipirona 500mg/ml EV / IM 2ml/ampola	10.000,00	AMP	1,81	18.100,00
TOTAL						18.100,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21993	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametaso Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de3 betametasona2mg/ml 1ml/ampola	6.000,00	AMP	6,20	37.200,00
TOTAL						37.200,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21994	Dopamina Dopamina 5mg/ml 10ml/ampola	120,00	AMP	3,57	428,40
TOTAL						428,40
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21995	Efedrina Efedrina 50mg/ml 1ml/ampola	120,00	AMP	5,21	625,20
TOTAL						625,20
Lote: 66 - Lote 066						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21996	Epinefrina Epinefrina 1mg/ml 1ml/ampola	500,00	AMP	2,15	1.075,00
TOTAL						1.075,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21997	Etomidato Etomidato 2mg/ml 10ml/ampola	120,00	AMP	18,40	2.208,00
TOTAL						2.208,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21998	Fenitoína Fenitoína 50mg/ml 5ml/ampola	1.200,00	AMP	3,41	4.092,00
TOTAL						4.092,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	21999	Fenobarbital Fenobarbital 100mg/ml 2ml/ampola	360,00	AMP	6,45	2.322,00
TOTAL						2.322,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22000	Fentanila Fentanila 50mcg/ml 2ml/ampola	240,00	AMP	4,16	998,40
TOTAL						998,40
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22001	Fitomenadiona Fitomenadiona(vit. K) 10mg/ml 1ml/ampola	360,00	AMP	3,13	1.126,80
TOTAL						1.126,80
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22002	Flumazenil Flumazenil 0,1mg/ml 5ml/ampola	240,00	AMP	11,76	2.822,40
TOTAL						2.822,40
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22003	Furosemida Furosemida 10mg/ml 2ml/ampola	4.800,00	AMP	1,98	9.504,00
TOTAL						9.504,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22004	Gentamicina Gentamicina 40mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	AMP	3,06	3.672,00
TOTAL						3.672,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22005	Gliconato de cálcio Gliconato de cálcio 10% flaconete 10ml	120,00	AMP	2,72	326,40
TOTAL						326,40
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22006	Glicose Glicose 50% flaconete 10ml cx c/200 unid	12,00	CX	134,00	1.608,00

TOTAL							1.608,00
Lote: 77 - Lote 077							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23176	Haldol Decanoato Haldol Decanoato 70,52Mg/MI Com 5 Ampolas De 1MI	500,00	AMP	7,53	3.765,00	
TOTAL							3.765,00
Lote: 78 - Lote 078							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22007	Haloperidol Haloperidol 5mg/ml 1ml/ampola	1.200,00	AMP	3,68	4.416,00	
TOTAL							4.416,00
Lote: 79 - Lote 079							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23172	Haloperidol decanoato Haloperidol decanoato 70 52 MG/ML	350,00	AMP	8,14	2.849,00	
TOTAL							2.849,00
Lote: 80 - Lote 080							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22008	Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada 2mg/ml 4ml/ampola	240,00	AMP	2,85	684,00	
TOTAL							684,00
Lote: 81 - Lote 081							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22009	Heparina Heparina 5.000UI/ml frasco com 5ml	240,00	AMP	18,70	4.488,00	
TOTAL							4.488,00
Lote: 82 - Lote 082							

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22010	Hidralazina Hidralazina 20mg/ml 1ml/ampola	240,00	AMP	7,68	1.843,20
TOTAL						1.843,20
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22011	Hidrocortisona Hidrocortisona 500mg frasco/ampola	1.600,00	AMP	6,09	9.744,00
TOTAL						9.744,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22012	Hipoclorito de sódio Hipoclorito de sódio 1% 1litro	120,00	UNID	6,68	801,60
TOTAL						801,60
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23157	Imipramina 25 mg Imipramina 25 mg (30 comprimido cx)	7.200,00	CX	16,50	118.800,00
TOTAL						118.800,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23171	Kollagenase Kollagenase 30g	120,00	BS	33,72	4.046,40
TOTAL						4.046,40
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22013	Levofloxacino Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	720,00	BOLSA	16,26	11.707,20

TOTAL							11.707,20
Lote: 88 - Lote 088							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22014	Lidocaína Lidocaína 2% 20mg/g (gel) bisnaga c/ 30g	240,00	UNID	8,71	2.090,40	
TOTAL							2.090,40
Lote: 89 - Lote 089							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22015	Maleato de metilergometrina Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml/ampola	240,00	AMP	2,43	583,20	
TOTAL							583,20
Lote: 90 - Lote 090							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23170	Meropenen Meropenen 1 mg	240,00	AMP	28,31	6.794,40	
TOTAL							6.794,40
Lote: 91 - Lote 091							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	23158	Metilfenidato 10mg Metilfenidato 10mg (30 comprimido cx)	10.800,00	CX	9,60	103.680,00	
TOTAL							103.680,00
Lote: 92 - Lote 092							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	22016	Metronidazol Metronidazol 5mg/ml bolsa com100ml	360,00	BOLSA	7,05	2.538,00	
TOTAL							2.538,00
Lote: 93 - Lote 093							

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23151	Nimesulida 100mg	10.800,00	COMP	0,37	3.996,00
TOTAL						3.996,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23173	Nitroglicerina	150,00	AMP	36,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23174	Nitroprussiato de Sódio	150,00	FRAS	20,32	3.048,00
TOTAL						3.048,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23163	Norfloxacino400mg	1.200,00	CX	14,70	17.640,00
		(30 comprimido cx)				
TOTAL						17.640,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22017	Ocitocina	240,00	AMP	4,03	967,20
TOTAL						967,20
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22018	Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais	36,00	FRAS	7,48	269,28
		Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais (a.g.e) 200ml uso tópico				
TOTAL						269,28

Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22019	Omeprazol sódico 40mg +diluyente 10 ml	3.600,00	AMP	35,88	129.168,00
TOTAL						129.168,00
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22020	Ondansetrona 2mg/ml/ampola	3.600,00	AMP	3,48	12.528,00
TOTAL						12.528,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23169	Paracetamol 10mg/ml	1.200,00	BOLSA	13,50	16.200,00
TOTAL						16.200,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22021	Polivitamínico Complexo B ampola/2ml	2.000,00	AMP	1,35	2.700,00
TOTAL						2.700,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22022	Propofol 10mg/ml 20ml/frasco ampola	120,00	AMP	43,03	5.163,60
TOTAL						5.163,60
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22023	Rifamicina sv sódica Rifamicina sv sódica 10mg/ml solução tópica frasco spray c/ 20ml	720,00	UNID	11,66	8.395,20
TOTAL						8.395,20
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23156	Risperidona Risperidona 1 mg/ml	1.200,00	FRAS	22,03	26.436,00
TOTAL						26.436,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23154	Sacarato de hidróxido férrico Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml	600,00	AMP	14,93	8.958,00
TOTAL						8.958,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23160	Secnidazol 1g Secnidazol 1g (30 comprimido cx)	720,00	CX	48,60	34.992,00
TOTAL						34.992,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22024	Sevoflurano Sevoflurano 100% 1ml/ml frasco 250 ml	12,00	AMP	586,34	7.036,08
TOTAL						7.036,08
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22025	simeticona simeticona 75 mg/ml (gotas) frasco com 10ml	180,00	UNID	1,96	352,80
TOTAL						352,80

Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23152	Simeticona 40mg Simeticona 40mg (30 comprimido cx)	3.600,00	CX	28,80	103.680,00
TOTAL						103.680,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22026	Solução de glicerina Solução de glicerina a 120mg/ml (12%) frasco c/ 500ml	360,00	UNID	47,63	17.146,80
TOTAL						17.146,80
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22027	Sorbitol + laurilsulfato de sódio Sorbitol 714mg/g+laurilsulfato de sódio 7,70mg/g biscnaga 6,5g uso retal	48,00	CX	7,50	360,00
TOTAL						360,00
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22028	Soro fisiológico Soro fisiológico 0,9% flaconete10ml cx 200 unidades	36,00	CX	134,00	4.824,00
TOTAL						4.824,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22029	Sulfato de magnésio 10% Sulfato de magnésio 10% 10ml/ampola	120,00	AMP	2,13	255,60
TOTAL						255,60
Lote: 115 - Lote 115						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22030	Sulfato de magnésio 50% Sulfato de magnésio 50% 10ml/ampola	120,00	AMP	7,59	910,80
TOTAL						910,80
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22031	Sulfato de morfina Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml/ampola	400,00	AMP	6,55	2.620,00
TOTAL						2.620,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22032	Sulfato de morfina Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	2.500,00	AMP	4,02	10.050,00
TOTAL						10.050,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22033	Sulfato de Salbutamol Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato dose 200 doses + adaptador	48,00	UNID	18,80	902,40
TOTAL						902,40
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22034	Sulfato de terbutalina Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml/ampola	600,00	AMP	2,02	1.212,00
TOTAL						1.212,00
Lote: 120 - Lote 120						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23162	Sustrate 10 mg Sustrate 10 mg (30 comprimido cx)	500,00	CX	30,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23161	Tramadol Tramadol 50mg/ml	10.000,00	AMP	2,95	29.500,00
TOTAL						29.500,00
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23165	Vonau 4mg/ml Vonau 4mg/ml (30 comprimido cx)	500,00	CX	36,90	18.450,00
TOTAL						18.450,00

R\$ 1.303.444,04 (Um Milhão, Trezentos e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de medicamentos, necessários ao funcionamento das unidades hospitalares do Município de Jaboti.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades;

2.2. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

2.3. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal e Unidades de Saúde, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

2.4. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.5. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de Jaboti, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Futura e Eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboti/PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não será exigido amostra.

Subcontratação

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Jaime Canet, endereço Avenida Tiradentes, 25, Centro, CEP 84.930-000 - Jaboti-PR

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Qualidade dos produtos

6.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

6.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

6.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.28. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

9.29. Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), e de que seus valores finais, conforme o caso, já contam com o desconto do Coeficiente de Adequação Preços (CAP) (se incidente) e a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis) (ANEXO III).

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de



R\$1.199,718,16 (Um Milhão cento e noventa e nove mil e setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00.00

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2770	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa: a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jaboti, 20 de Fevereiro de 2025.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades Integrantes de Saúde do Município. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboti/PR.; Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades; Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Saúde da Família, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Jaboti, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Futura e Eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboti/PR. Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros. A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- 1.1. Especificações técnicas;
- 1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 1.4. Prazo de validade da proposta;
- 1.5. Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), e de que seus valores finais, conforme o caso, já contam com o desconto do Coeficiente de Adequação Preços (CAP) (se incidente) e a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).
- 1.6. A Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (comunicado nº 15/2019- resolução nº. 03/2011CMED), sobre o preço de Fábrica dos produtos definidos no artigo 2 da resolução nº. 03/2011 CMED para obter o Preço Máximo de venda ao Governo, tanto na fase interna quanto externa.
- 1.7. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.**



1.8. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

1.8.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

1.8.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1.9.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

1.9.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

1.9.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

1.9.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

1.9.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

1.9.6. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e

art. 7º, inciso V da IN 40/2020), acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98. A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	INDICAÇÃO DE USO
Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml 1ml/ampola	42	500	amp	usado para tratar doenças responsivas aos corticoides sistêmicos
Acetilcisteína 100mg/ml 3ml/ampola	30	360	amp	Fluidifica secreção densa de difícil expectoração em pneumopatias
Acido ascórbico 100mg/ml 5ml/ampola	200	3000	amp	usado como suplemento vitamínico
Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml/ampola	21	250	amp	usado para o controle e prevenção de sangramentos
Adenosina 3mg/ml 2ml/ampola	10	120	amp	usada no tratamento da taquicardia paroxística supraventricular(TPSV)
Água destilada flaconetes 10ml cx c/ 200 unidades	3	36	cx	usado para diluição ou dissolução de medicamentos compatíveis com a água para injeção
Amicacina 250mg/ml 2ml/ampola	100	1200	amp	infecções por pseudomonas, infecções em geral, infecções por Gram-Negativos

Aminofilina 24mg/ml 10ml/ampola	60	720	amp	Atua como broncodilatador , em pneumopatias
Amiodarona 50mg/ml 3ml/ampola	50	600	amp	Indicado para distúrbios graves do ritmo cardiaco
Ampicilina sódica 1g frasco/ampola	50	600	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Atropina 0,50mg/ml 1ml/ampola	30	360	amp	Tratamento de bradicardia e na intoxicação exógena
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco/ampola	208	2.500,00	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI frasco/ampola	150	1800	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Bicarbonato de sódio 8,4% flaconete com 10 ml	5	60	amp	usado para tratamento de acidose metabólica, diarreia grave e alcalinização urinária
Bisacodil 5mg (comprimido) blister c/20 unidades	5	60	cartela	tratamento da constipação intestinal e para preparo em procedimentos diagnósticos, pré e pós-operatório e em condições que exigem facilitação da evacuação intestinal.
Bromoprida 5mg/ml 2ml/ampola	100	1.200,00	amp	usada para o tratamento dos distúrbios da motilidade gastrointestinal
Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg) comprimido blister com 20 unid	300	3.600,00	cartela	usado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias das vias

				biliares, dos órgãos sexuais e urinários
Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco c/ 20ml	10	120	frasco	usado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias das vias biliares, dos órgãos sexuais e urinários
Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml) 1ml/ampola	500	6.000,00	amp	usado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias das vias biliares, dos órgãos sexuais e urinários
Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml) 5ml/ampola	10	120	amp	usado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias das vias biliares, dos órgãos sexuais e urinários
Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml)gotas frasco c/ 20ml	10	120	frasco	usado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias das vias biliares, dos órgãos sexuais e urinários
Cefalotina sódica 1g frasco/ampola	400	4800	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g IM/EV 1g frasco/ampola	600	7200	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Cetoprofeno 100mg IV frasco/ampola	200	2400	amp	usado como anti-inflamatório, analgésico e antitérmico

Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml/ampola	200	2400	amp	usado como anti-inflamatório, analgésico e antitérmico
Cimetidina 150mg/ml 2ml/ampola	50	600	amp	usado no tratamento de úlceras no estômago e intestino causados pelo excesso de ácido
Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa 100ml injetável	30	360	bolsa	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Clopidogrel 75mg (via oral) cartela com 30 comprimidos	30	360	comp	prevenção secundária (após a ocorrência) dos eventos aterotrombóticos, como por exemplo, infarto agudo do miocárdio (IM) (infarto do coração), acidente vascular cerebral (AVC) (derrame)
Cloreto de potássio 19,1% 10ml flaconete	50	600	amp	Tratamento ou prevenção da hipocalcemia, formam gradiente para a condução dos impulsos nervosos, equilíbrio ácido base e os processos metabólicos das células.
Cloreto de sódio 20% 10ml/flaconete cx c/200 unidades	1	12	cx	usado para reposição de eletrólitos
Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	5	60	fra	usado como relaxante muscular e coadjuvante da anestesia geral, para facilitar a intubação traqueal
Cloridrato de bupivacaina monoidratado 5mg/ml +glicose 80mg/ml 4ml/ampola	17	200	amp	Usada em raquianestesia para cirurgia

Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml 5ml/ampola	21	250	amp	medicação psiquiátrica indicada geralmente para o controle de psicoses e tratamento de quadros psiquiátricos agudos, além de ser utilizada em casos clínicos para controle da ansiedade
Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml/ampola	12	150	amp	usada como anestésico, com aplicação hipnótica e aspecto analgésico
Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml/ampola	30	360	amp	usada no tratamento da hipotensão normovolêmica, síncope cardiovascular
Cloridrato de levomepromazina 4% frasco/20ml gotas	2	24	fra	necessidade de uma ação neuroléptica, sedativa em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais.
Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco 20ml	30	360	amp	Analgesia local para suturas, pequenas cirurgias e bloqueios algicos
Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2ml/ampola	200	2400	amp	usado para profilaxia e tratamento de náuseas e vômitos
Cloridrato de Midazolam 5mg/ml 3ml/ampola	30	360	amp	Sedativo, antecedente a procedimentos cirúrgicos, e/ou quando submete se o indivíduo a extremo desconforto
Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml 1ml/ampola	5	60	amp	usado como antagonista de opioide indicado no tratamento de emergência de superdose ou intoxicação aguda por pioide
Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml/ampola	60	720	amp	usada no tratamento de episódios agudos de dor moderada à grave

Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml IM 1ml/ampola	150	18	amp	usado para profilaxia e tratamento de náuseas e vômitos
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml/ampola	30	360	amp	é indicado no tratamento dos sintomas das reações anafiláticas (reação rápida e progressiva a uma substância) e reações alérgicas.
Cloridrato de Protamina 1.000UI/ml 5ml/ampola	5	60	amp	usada para neutralizar a ação anticoagulante da heparina em casos de hemorragias severas
Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml/ampola	100	1200	amp	usado para o alívio da dor de intensidade moderada a grave
colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g bisenaga c/ 30g	30	360	unid	usada para o debridamento de feridas, digerindo e removendo o tecido necrótico e, conseqüentemente, facilitando o processo de cicatrização.
Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml/ampola	30	360	amp	Tratamento de insuficiência cardíaca congestiva aguda e crônica
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml/ampola	550	6600	amp	Tratamento de condições nas quais os efeitos anti inflamatórios e imunossupressores dos corticóides
Diazepam 5mg/ml 2ml/ampola	100	1200	amp	alívio sintomático da ansiedade, tensão e outras queixas somáticas ou psicológicas associadas com a síndrome da ansiedade.

Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g bisnaca c/ 60g	10	120	unid	indicado para alívio da dor, reduz edema e diminui o tempo para o retorno das funções normais, em inflamações de origem traumática ou reumática, como as causadas por luxações, entorses, contusões.
Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml/ampola IM	600	7200	amp	distúrbios menstruais (amnorreias e dismenorreias), febre em geral, dor em geral, traumatismos, contusões, inflamações em geral, reumatismo em geral, artrite reumatóide
Diclofenaco sódico 50mg (cartela c/ 20 comp.)	5	60	cartela	distúrbios menstruais (amnorreias e dismenorreias), febre em geral, dor em geral, traumatismos, contusões, inflamações em geral, reumatismo em geral, artrite reumatóide
Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100mg/ml frutose 100mg/ml ampola 10ml	350	4200	amp	usado para profilaxia e tratamento de náuseas e vômitos
Dipirona 500mg/ml EV / IM 2ml/ampola	834	10.000	amp	usada como analgésico e antitérmico
Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de 3 betametasona 2mg/ml 1ml/ampola	500	6000	amp	usada no tratamento de Lúpus, reumatismos em geral, doenças hematológicas, neoplasias (leucemias e linfomas), oftalmopatias, insuficiência suprarrenal (doença de Addison), corticoterapia, imunossupressão, doenças autoimunes, alergias, artrite e reumatóide, asma brônquica, inflamações em geral

Dopamina 5mg/ml 10ml/ampola	10	120	amp	Usada no estado de choque circulatório, como choque cardiogênico, após infarto, choque séptico, choque anafilático e retenção hidrossalina de etiologia variada
Efedrina 50mg/ml 1ml/ampola	10	120	amp	usada no tratamento ou prevenção da hipotensão associada a anestesia intratecal epidural e geral.
Epinefrina 1mg/ml 1ml/ampola	42	500	amp	usado como potente efeito antiasmático, vasopressor e estimulante cardíaco
Etomidato 2mg/ml 10ml/ampola	10	120	amp	Hipnótico de ação curta, indicado para indução de anestesia geral
Fenitoína 50mg/ml 5ml/ampola	100	1.200,00	amp	usada em pacientes portadores de crise convulsivas generalizadas e todas as formas de crises parciais epiléticas
Fenobarbital 100mg/ml 2ml/ampola	30	360	amp	usado para prevenir convulsões em indivíduos com epilepsia ou crises convulsivas de outras origens
Fentanila 50mcg/ml 2ml/ampola	20	240	amp	usado para analgesia de curta duração durante o período anestésico
Fitomenadiona(/vit. K) 10mg/ml 1ml/ampola	30	360	amp	usado para tratamento/prevenção de hemorragias
Flumazenil 0,1mg/ml 5ml/ampola	20	240	amp	usado para promover reversão completa ou parcial dos efeitos sedativos centrais dos benzodiazepínicos
Furosemida 10mg/ml 2ml/ampola	400	4800	amp	usado como diurético no alívio da pressão alta

				e de edema de qualquer etiologia
Gentamicina 40mg/ml 2ml/ampola	100	1.200,0 0	amp	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Gliconato de cálcio 10% flaconete 10ml	10	120	amp	usado para os tratamentos agudos de hipocalcemia
Glicose 50% flaconete 10ml cx c/200 unid	1	12	cx	usada no reestabelecimento de fluido e suprimento de calorías
Haloperidol 5mg/ml 1ml/ampola	100	1.200,0 0	amp	usado como antipsicótico particularmente eficaz contra os sintomas produtivos de psicose, notadamente os delírios e alucinações
Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada 2mg/ml 4ml/ampola	20	240	amp	usada intravenosamente durante a ressuscitação cardíaca, para restaurar e manter a pressão sanguínea adequada
Heparina 5.000UI/ml frasco com 5ml	20	240	amp	usado como anticoagulante para prevenir a formação de coágulos de sangue
Hidralazina 20mg/ml 1ml/ampola	20	240	amp	usado como anti-hipertensivo e vasodilatador
Hidrocortisona 500mg frasco/ampola	133	1.600	amp	usada para os tratamentos de inflamações causadas por distúrbios endócrinos, reumáticos, hematológicos, doença do colágeno, dermatológicas, oftálmicas, gastrointestinais, respiratórias, neoplásticas e em estados edematosos

Hipoclorito de sódio 1% 1litro	10	120	unid	usado para limpeza e desinfecção
Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	60	720	bolsa	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Lidocaína 2% 20mg/g (gel) bisnaga c/ 30g	20	240	unid	usada como anestésico local de superfície e lubrificante que causa uma perda temporária de sensibilidade na área onde é aplicada.
Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml/ampola	20	240	amp	usado para o controle ativo do terceiro estágio do trabalho de parto (com a finalidade de promover a separação da placenta e reduzir a perda de sangue)
Metronidazol 5mg/ml bolsa com 100ml	30	360	bolsa	usada para tratar infecções por microorganismos sensíveis a este medicamento
Ocitocina 5 UI /ml 1ml/ampola	20	240	amp	usada para induzir o trabalho de parto, estimular contrações em caso de inércia uterina
Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais (a.g.e) 200ml uso tópico	6	36	fra	prevenção das fissuras escaras em pessoas acamadas, curativos.
Omeprazol sódico 40mg +diluyente 10 ml	300	3600	amp	usado para esofagite de refluxo, gastrite, úlcera gástrica, úlcera duodenal e protetor gástrico
Ondansetrona 2mg/ml 2ml/ampola	300	3600	amp	usado para o controle de náuseas e vômitos
Polivitamínico Complexo B ampola/2ml	164	2000	amp	usado para tratamento das deficiências das vitaminas do complexo B

Propofol 10mg/ml 20ml/frasco ampola	10	120	amp	Sedativo, antecedente a procedimentos cirúrgicos, e/ou quando submete se o individuo a extremo desconforto
Rifamicina sv sódica 10mg/ml solução tópica frasco spray c/ 20ml	60	720	unid	usado para o tratamento de infecções por microorganismos sensíveis a esse medicamento
Sevoflurano 100% 1ml/ml frasco 250 ml	1	12	amp	usado para a indução e manutenção de anestesia geral
simeticona 75 mg/ml (gotas) frasco com 10ml	15	180	unid	usado para facilitar a eliminação de gases quando há excessos no intestino.
Solução de glicerina a 120mg/ml (12%) frasco c/ 500ml	30	360	unid	usado para lavagem intestinal
Sorbitol 714mg/g+laurilsulfato de sódio 7,70mg/g bisnaga 6,5g uso retal	2	48	cx	usado no tratamento da constipação intestinal, pois atua como laxante
Soro fisiológico 0,9% flaconete 10ml cx 200 unidades	3	36	cx	usado na diluição ou dissolução de medicamentos compatíveis com soro fisiológico, curativos e nebulização
Sulfato de magnésio 10% 10ml/ampola	10	120	amp	usado em tratamento de eclampsia
Sulfato de magnésio 50% 10ml/ampola	10	120	amp	usado para o tratamento de eclampsia
Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml/ampola	34	400	amp	usado como analgésico opioide forte, sistêmico usado para o alívio da dor intensa
Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	20	2500	amp	usado como analgésico opioide forte, sistêmico usado para o alívio da dor intensa

Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato dose 200 doses + adaptador	4	48	unid	controle e prevenção da asma brônquica, bem como para o tratamento de outras condições nas quais possa ocorrer obstrução reversível das vias aéreas, tais como bronquite crônica e enfisema.
Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml/ampola	50	600	amp	Tratamento de pneumopatias, miorelaxante uterino no trabalho de parto prematuro não complicado
Nimesulida 100mg cartela c/ 12 comp.)	900	10.800	comp	A Nimesulida é reconhecida por sua capacidade de aliviar dores e reduzir inflamações. Sua composição apresenta propriedades que ajudam a inibir substâncias envolvidas no processo inflamatório, oferecendo alívio temporário para condições como dores musculares, febre e processos inflamatórios diversos.
Simeticona 40mg cartela c/ 20 comp.)	300	3.600	comp	A simeticona é indicada para pacientes com excesso de gases no aparelho digestivo. O acúmulo de gases no estômago e no intestino chama-se flatulência, que causa desconforto abdominal, aumento do volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. A eliminação dos gases alivia estes sintomas
Atensina Clonidina 0,150g cartela c/ 30	300	3.600	comp	Atensina é recomendada para o tratamento da pressão alta, podendo ser usada isoladamente ou conjuntamente a outros medicamentos para pressão alta. Atensina

				atua principalmente sobre o sistema nervoso central, aumentando a largura dos vasos sanguíneos e diminuindo a pressão arterial.
Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml caixa com 5 ampolas	50	600	AMP	O medicamento é utilizado no tratamento de anemia na insuficiência renal crônica. A anemia ocorre quando há menos células vermelhas no sangue do que o normal.
Dexclorfeniramina+betametasona 2mg+0,25/5mg/5ml/120ml	200	2.400	Frasco	É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS.
Risperidona 1 mg/ml	100	1.200	frasco	Risperidona é um medicamento amplamente utilizado para tratar determinados transtornos mentais, como esquizofrenia, transtorno bipolar e irritabilidade associada ao transtorno do espectro autista
Imipra Imipramina 25mg 20 comprimidos	600	7.200	COMP	mipra pertence ao grupo de medicamentos conhecidos como antidepressivos tricíclicos, que são usados para tratar depressão e distúrbios do humor. Estados de pânico, dores crônicas e incontinência urinária noturna em crianças

				acima de 5 anos de idade
Cloridrato de Metilfenidato 10mg 30 comprimidos	900	10.800	COMP	O cloridrato de metilfenidato é utilizado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade. O Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) ou Transtorno hipercinético é um distúrbio de comportamento em crianças e adolescentes.
Cetoprofeno 320mg 10 cápsulas	300	3.600	COMP	Este medicamento é destinado ao tratamento de: artrose, coxartrose, espondiloartrose, artrite reumatóide, bursite, flebite e tromboflebite, contusão, luxação, entorse e distensão muscular
Secnidazol 1000mg 2 comprimidos	60	720	COMP	é um medicamento parasiticida (que elimina parasitas), utilizado no tratamento de giardíase, amebíase intestinal sob todas as formas, amebíase no fígado e tricomoníase.
Cloridrato de tramadol 50mg/mL, caixa com 5 ampolas com 2mL	833	10.000	AMP	Tramal (cloridrato de tramadol) é indicado para o alívio da dor de intensidade moderada a grave.
Sustrate Propatilnitrato 10mg 50 comprimidos	42	500	COMP	é indicado no tratamento de episódios agudos na angina pectoris e para prevenção de crise aguda de angina produzida por exercícios em pacientes com insuficiência coronariana crônica

Norfloxacino 400mg 14 comprimidos	100	1.200	COMP	O norfloxacino é indicado para o tratamento de infecções do trato urinário, inflamação do estômago e intestino, Gonorreia e Febre tifoide.
Dicloridrato de Betaistina 24mg 30 comprimidos	42	500	COMP	é indicada para Doença de Ménière, definida pela tríade de sintomas de vertigem, perda auditiva, zumbido, e para o tratamento sintomático de vertigem vestibular
Vonau Flash Cloridrato de Ondansetrona 4mg 10 comprimidos	42	500	COMP	Vonau Flash 4mg é receitado por médicos para tratar ou prevenir náuseas e vômitos.
Fosfato de Clindamicina Hypofarma 150mg/mL, caixa com 1 ampola com 4mL	100	1.200	AMP	O cloridrato de clindamicina cápsulas é um antibiótico indicado no tratamento de diversas infecções causadas por bactérias, entre as quais: (1) do trato respiratório superior (traqueia, seios da face, amígdalas, faringe, laringe, ouvido) e inferior (brônquios, pulmões); (2) da pele e partes moles (infecção da pele)
Acebrofilina 25mg/5ml Xarope 120ml	10	120	Frasco	A acebrofilina é indicada para o tratamento da obstrução dos brônquios, controle e a regulação do muco (catarro) das vias respiratórias e a expectoração do muco das vias respiratórias
Cloridrato de Dobutamina Hypofarma 12,5mg/mL, caixa com 10 ampolas com 20mL			frasco	Cloridrato de Dobutamina é usado para aumentar a contratilidade cardíaca no

				tratamento de insuficiência cardíaca aguda resultante tanto de doença cardíaca orgânica como de procedimentos cirúrgicos cardíacos.
Halexminophen 10mg/mL solução injetável (bolsa 100mL)	100	1.200	Bolsa	indicado para o tratamento de curta duração da dor moderada, especialmente após cirurgias, e na redução da febre , quando a administração por via intravenosa é clinicamente justificada ou outras vias de administração não são possíveis.
Meropeném Tri-Hidratado 1000 mg Injetável Com 10 Frascos	20	240	AMP	Fibrose cística, Meropeném Pó para Solução Injetável 500 mg ou 1 g intravenoso tem sido utilizado eficazmente em pacientes com fibrose cística e infecções crônicas do trato respiratório inferior , tanto como monoterapia, quanto em associação com outros agentes antibacterianos
Kollagenase 0,6U/g Pomada Dermatológica 30g	10	120	Bisnaga	A pomada de colagenase serve para tratar feridas, úlceras e lesões necróticas, através da remoção de tecido desvitalizado.
Haldol Decanoato 70,52Mg/MI Com 5 Ampolas De 1MI	42	500	AMP	O haloperidol é um neuroléptico particularmente eficaz contra os sintomas produtivos das psicoses, notadamente os delírios e as alucinações.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções:

Solução 1 - Aquisição de medicamentos é necessária para manter a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do município,

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamento da Secretaria.

Solução 3 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias seções do hospital, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral de Medicamentos dispensados pela central de Abastecimento Farmacêuticos, previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens. Ressaltamos que



o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas apresentado por FORNECEDORES, bem como consulta do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, BLL e INTERNET, como mostra tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	FORNECEDOR Norte Med	BLL	BANCO DE PREÇO	FORNECEDOR CAVALLI	MEDIA
Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml 1ml/ampola	500	amp	15,00	15,96	7,78	8,95	15,89
Acetilcisteína 100mg/ml 3ml/ampola	360	amp	7,55	5,77	3,93	3,74	5,24
Acido ascórbico 100mg/ml 5ml/ampola	3000	amp	1,23	0,85	1,43	0,93	4,44
Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml/ampola	250	amp	6,27	8,10	5,04	4,90	6,07
Adenosina 3mg/ml 2ml/ampola	120	amp	16,12	1,05	10,53	15,66	10,84
Água destilada flaconetes 10ml cx c/ 200 unidades	36	cx	0,42	0,18		0,28	0,29
Amicacina 250mg/ml 2ml/ampola	1200	amp	7,68	6,11	4,14	3,87	5,45
Aminofilina 24mg/ml 10ml/ampola	720	amp	5,10	4,68	2,56	3,25	3,89
Amiodarona 50mg/ml 3ml/ampola	600	amp	4,91	3,25	2,56	4,29	3,75
Ampicilina sódica 1g frasco/ampola	600	amp	16,80	5,36	4,08	6,08	8,08
Atropina 0,50mg/ml 1ml/ampola	360	amp	1,46		1,35	1,04	1,28
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco/ampola	2.500,00	amp	20,56	9,60	8,98	6,50	11,41
Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI frasco/ampola	1800	amp	19,42	6,45	9,21	9,10	11,04
Bicarbonato de sódio 8,4% flaconete com 10 ml	60	amp	1,11	1,68	1,26	1,03	1,27
Bisacodil 5mg (comprimido) blister c/20 unidades	60	cartela	0,6	0,13	0,18	0,14	0,26
Bromoprida 5mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	amp	1,82	1,46	2,00	1,69	1,74
Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg) comprimido blister com 20 unid	3.600,00	cartela	1,90	0,43	0,59	1,24	1,04
Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco c/ 20ml	120	frasco	10,78	18,00		8,94	12,57

Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml 1ml/ampola	6.000,00	amp	1,96	1,20	3,85		4,44
Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml 5ml/ampola	120	amp	2,50	2,50	8,55	7,80	5,33
Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml)gotas frasco c/ 20ml	120	frasco	25,00	9,50	7,10		13,86
Cefalotina sódica 1g frasco/ampola	4800	amp	8,06	4,93	7,05	5,81	6,46
Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g IM/EV 1g frasco/ampola	7200	amp	8,06	6,00	13,97	5,20	8,30
Cetoprofeno 100mg IV frasco/ampola	2400	amp	5,55	3,76	3,75	4,27	4,33
Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml/ampola	2400	amp	2,15	2,90	2,15	1,51	2,17
Cimetidina 150mg/ml 2ml/ampola	600	amp	1,66	2,50	1,82	1,36	1,83
Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa 100ml injetável	360	bolsa	11,64	8,00	29,00	13,00	15,41
Clopidogrel 75mg (via oral) cartela com 30 comprimidos	360	comp	0,46	0,37	0,57	0,66	0,55
Cloreto de potássio 19,1% 10ml flaconete	600	amp	0,63	0,369	0,46	0,32	0,44
Cloreto de sódio 20% 10ml/flaconete cx c/200 unidades	12	cx	0,64	1,07	0,43	0,65	0,69
Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	60	fra	30,46	24,70	19,68	27,30	25,53
Cloridrato de bupivacaina monoidratado 5mg/ml +glicose 80mg/ml 4ml/ampola	200	amp	4,62	5,65	5,57	5,20	5,26
Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml 5ml/ampola	250	amp	3,97	2,93	2,08	3,19	3,04
Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml/ampola	150	amp	23,24	19,13	66,83	3,51	28,17
Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml/ampola	360	amp	2,14	3,68	1,97	2,05	2,46
Cloridrato de levomepromazina 4% frasco/20ml gotas	24	fra	21,00	15,42	11,87	16,20	16,12

Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco 20ml	360	amp	6,44	4,40		5,20	5,34
Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2ml/ampola	2400	amp	1,17	1,09	0,64	0,78	0,92
Cloridrato de Midazolam 5mg/ml 3ml/ampola	360	amp	2,87	3,18	8,70	2,60	4,33
Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml 1ml/ampola	60	amp	8,96	28,67	7,31	12,15	14,26
Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml/ampola	720	amp	9,00	1,40	3,02	3,37	4,19
Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml IM 1ml/ampola	18	amp	25,00	16,20			20,60
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml/ampola	360	amp	4,48	3,60		4,01	4,03
Cloridrato de Protamina 1.000UI/ml 5ml/ampola	60	amp	5,57	4,98	3,59	4,16	4,57
Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml/ampola	1200	amp	1,86	2,00	0,57	1,62	1,51
colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g bisnaga c/ 30g	360	unid	19,58	14,25	15,13	18,72	16,92
Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml/ampola	360	amp	2,74	2,58		2,62	2,64
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml/ampola	6600	amp	1,63	1,49		1,30	1,47
Diazepam 5mg/ml 2ml/ampola	1200	amp	1,47	0,87	1,17	1,07	1,14
Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g bisnaca c/ 60g	120	unid	10,86	6,99	10,86	5,20	8,47
Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml/ampola IM	7200	amp	2,50	1,80	1,79	1,03	1,78
Diclofenaco sódico 50mg (cartela c/ 20 comp.)	60	cartela	0,50	1,00	1,75	0,11	0,84
Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100mg/ml frutose 100mg/ml ampola 10ml	4200	amp	11,83	9,10	4,97	10,14	9,01
Dipirona 500mg/ml EV / IM 2ml/ampola	10.000,00	amp	1,34	0,88	4,24	0,78	1,81
Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de3	6000	amp	5,19	9,80	4,62	5,19	6,20

betametasona2mg/ml 1ml/ampola							
Dopamina 5mg/ml 10ml/ampola	120	amp	4,90	2,49	3,65	3,25	3,57
Efedrina 50mg/ml 1ml/ampola	120	amp	5,96	5,43	3,98	5,50	5,21
Epinefrina 1mg/ml 1ml/ampola	500	amp	1,38	1,78	4,09	1,36	2,15
Etomidato 2mg/ml 10ml/ampola	120	amp	19,25	18,77	16,08	19,50	18,40
Fenitoína 50mg/ml 5ml/ampola	1.200,00	amp	3,92	2,97	2,88	3,90	3,41
Fenobarbital 100mg/ml 2ml/ampola	360	amp	8,70	4,20			6,45
Fentanila 50mcg/ml 2ml/ampola	240	amp	3,15	2,85		6,50	4,16
Fitomenadiona(/vit. K) 10mg/ml 1ml/ampola	360	amp	5,32	2,35	2,15	2,71	3,13
Flumazenil 0,1mg/ml 5ml/ampola	240	amp	8,05	12,80	9,30	16,90	11,76
Furosemida 10mg/ml 2ml/ampola	4800	amp	2,00	0,86	4,16	0,91	1,98
Gentamicina 40mg/ml 2ml/ampola	1.200,00	amp	7,65	1,17	1,61	1,82	3,06
Gliconato de cálcio 10% flaconete 10ml	120	amp	2,87	2,90	2,52	2,60	2,72
Glicose 50% flaconete 10ml cx c/200 unid	12	cx	0,95	0,45		0,61	0,67
Haloperidol 5mg/ml 1ml/ampola	1.200,00	amp	2,32	1,61	2,59	8,23	3,68
Hemitartarato de Norepinefrina monoidratada 2mg/ml 4ml/ampola	240	amp	2,15	4,20		2,21	2,85
Heparina 5.000UI/ml frasco com 5ml	240	amp	23,29	15,00	15,86	20,80	18,73
Hidralazina 20mg/ml 1ml/ampola	240	amp	8,40	8,47	6,16	7,72	7,68
Hidrocortisona 500mg frasco/ampola	1.600	amp	7,26	5,90	6,03	5,20	6,09
Hipoclorito de sódio 1% 1litro	120	unid	4,25	9,90	5,90		6,68
Levofloxacin 5mg/ml bolsa 100ml	720	bolsa	12,01	10,81	21,43	20,80	16,26
Lidocaína 2% 20mg/g (gel) bisnaga c/ 30g	240	unid	15,00	6,99	7,68	5,20	8,71
Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml/ampola	240	amp	2,78	2,10	2,13	2,73	2,43

Metronidazol 5mg/ml bolsa com100ml	360	bolsa	7,16	10,2 0	5,43	5,44	7,05
Ocitocina 5 UI /ml 1ml/ampola	240	amp	5,57	3,75	2,27	4,55	4,03
Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais (a.g.e) 200ml uso tópico	36	fra	6,97	7,67		7,80	7,48
Omeprazol sódico 40mg +diluyente 10 ml	3600	amp	14,68	8,75	3,35	9,10	35,8 8
Ondansetrona 2mg/ml 2ml/ampola	3600	amp	1,79	2,77	8,14	1,23	3,48
Polivitamínico Complexo B ampola/2ml	2000	amp	1,36	1,53		1,17	1,35
Propofol 10mg/ml 20ml/frasco ampola	120	amp	15,30	14,2 9	22,95	119,60	43,0 3
Rifamicina sv sódica 10mg/ml solução tópica frasco spray c/ 20ml	720	unid	25,59	10,3 4	4,23	6,50	11,6 6
Sevoflurano 100% 1ml/ml frasco 250 ml	12	amp	609,28	790, 00	359,7 6		586, 34
simeticona75 mg/ml (gotas) frasco com 10ml	180	unid	2,35	1,60	1,79	2,10	1,96
Solução de glicerina a 120mg/ml (12%) frasco c/ 500ml	360	unid	13,00	12,1 2	7,89	14,62	47,6 3
Sorbitol 714mg/g+laurilsulfato de sódio 7,70mg/g bisnaga 6,5g uso retal	48	cx	7,20	7,36	8,74	6,73	7,50
Soro fisiológico 0,9% flaconete10ml cx 200 unidades	36	cx	0,42	0,45	1,53	0,29	0,67
Sulfato de magnésio 10% 10ml/ampola	120	amp	1,46	4,34	1,44	1,30	2,13
Sulfato de magnésio 50% 10ml/ampola	120	amp	8,80	6,62	6,49	8,45	7,59
Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml/ampola	400	amp	7,16	7,38	5,74	5,94	6,55
Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	2500	amp	5,01	3,54	3,59	3,97	4,02
Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato dose 200 doses + adaptador	48	unid	31,50	18,5 0	12,23	13,00	18,8 0
Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml/ampola Nimesulida 100mg cartela c/ 12 comp.)	600 10.800	amp comp	1,79	2,90	1,90	1,51	2,02

Simeticona 40mg cartela c/ 20 comp.)	3.600	comp	0,65	2,20	0,57	0,28	0,92
Atensina Clonidina 0,150g cartela c/ 30	3.600	comp	0,50	0,39	0,40	0,37	0,41
Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml caixa com 5 ampolas	600	AMP	16,80	16,23	13,09	13,62	14,93
Dexclorfeniramina+betametasona 2mg+0,25/5mg/5ml/120ml	2.400	Frasco	13,00	4,00	3,73	10,40	7,78
Risperidona 1 mg/ml	1.200	frasco	42,00	11,35	16,58	18,20	22,03
Imipra Imipramina 25mg 20 comprimidos	7.200	COM P	0,75	0,49	0,39	0,58	0,55
Cloridrato de Metilfenidato 10mg 30 comprimidos	10.800	COM P		0,17	0,08	0,71	0,32
Cetoprofeno 320mg 10 cápsulas	3.600	COM P		0,50	0,60	0,54	0,54
Secnidazol 1000mg 2 comprimidos	720	COM P		1,00	1,27	2,61	1,62
Cloridrato de tramadol 50mg/mL, caixa com 5 ampolas com 2mL	10.000	AMP		4,38	2,85	1,62	2,95
Sustrate Propatilnitrato 10mg 50 comprimidos	500	COM P		1,35		0,65	1,00
Norfloxacino 400mg 14 comprimidos	1.200	COM P		0,35	0,47	0,65	0,49
Dicloridrato de Betaistina 24mg 30 comprimidos	500	COM P			0,46	0,32	0,39
Vonau Flash Cloridrato de Ondansetrona 4mg 10 comprimidos	500	COM P			1,33	1,14	1,23
Fosfato de Clindamicina Hypofarma 150mg/mL, caixa com 1 ampola com 4mL	1.200	AMP		3,45	5,61		4,53
Acebrofilina 25mg/5ml Xarope 120ml	120	Frasco		6,50	5,08	9,10	6,89

Cloridrato de Dobutamina Hypofarma 12,5mg/mL, caixa com 10 ampolas com 20mL		frasco					7,03
			4,09	6,60	10,40		
Halexminophen 10mg/mL solução injetável (bolsa 100mL)	1.200	Bolsa	20,00			7,15	13,57
Meropeném Tri-Hidratado 1000 mg Injetável Com 10 Frascos	240	AMP	40,00		23,84	21,09	28,31
Kollagenase 0,6U/g Pomada Dermatológica 30g	120	Bisnaga	81,20	15,99	14,30	23,40	33,72
Haldol Decanoato 70,52Mg/MI Com 5 Ampolas De 1MI	500	AMP		8,17	8,11		8,14

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela Central de abastecimento farmacêutico imprescindíveis para a realização dos atendimentos do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Jaboti/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente a fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, os medicamentos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida; Considerando a evidente necessidade da Contratação de Empresa aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Jaboti/PR, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.



13 – RESPONSÁVEIS

Andressa Carla Siqueira de Oliveira,
Chefe do Hosp. e Mat. Jaime Canet
Portaria 26/2022

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Segue identificação das fontes de risco, suas causas e suas consequências potenciais na atividade de seleção. Nesse contexto, considerando que os principais objetivos da atividade foram debatidos, sendo assim apresentamos a seguir os principais riscos identificados:

Risco 1: Falta de medicamentos essenciais à população por seleção inadequada (Remume)

Causas: Inexistência de comissão de farmácia e terapêutica; ausência de estudos de perfil epidemiológico e nosológico; ausência de elaboração da REMUME

Consequência: Piora na qualidade de saúde da população; inviabilidade do tratamento, nos casos em que o paciente não puder arcar com os custos dos fármacos.

Risco 2: Excesso de judicialização

Causas: Planejamento inadequado das aquisições; falta de coordenação entre as áreas; inexistência de controle de demandas judiciais.

Consequência: Aumento de gastos da entidade com aquisição de medicamentos; comprometimento da programação de compras.

Risco 3: Desconhecimento da demanda não atendida de medicamentos

Causas: Ausência de controles manuais ou eletrônicos de demanda reprimida (não atendida)

Consequência: Falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.

Risco 4: Prescrição de medicamentos não contemplados na Remume

Causas: Ausência de divulgação da Remume para os médicos

Consequência: Falta de medicamentos, obrigando a população a comprar na rede privada com recursos próprios; inviabilidade.

Risco 5: Programação de compras de medicamentos sem conhecimento da demanda da população

Causas: Inexistência de dados de consumo histórico, demanda atendida e não atendida de cada produto; falta de estudos de perfil epidemiológico e nosológico; falta de método para estimar compra de medicamentos.

Sequência: Piora na qualidade de saúde da população; indisponibilidade da quantidade necessária de medicamentos a população.

Risco 6: Contratações sem padronização das especificações dos medicamentos

Causas: Falta de padronização de especificações técnicas dos medicamentos

Consequência: Dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações; qualidade ruim dos medicamentos dada uma especificação mal elaborada.



Risco 7: Coleta insuficiente de referências, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado

Causas: Falta de normativo padronizando o processo de pesquisa de preços; falta de capacitação dos servidores

Consequência: Sobrepreço; Superfaturamento; jogo de planilha; demora na realização da pesquisa de preços

Risco 8: Editais para aquisição de medicamentos sem padrão, levando a multiplicidade de esforços e repetição de erros.

Causas: Falta de modelos de editais de licitação, atas, contratos e Checklist padronizados.

Consequência: Direcionamento; recursos e impugnações à licitação; retrabalho; demora na conclusão do certame; ato antieconômico

Risco 9: Perda de medicamentos em função do armazenamento inadequado; alteração da qualidade; perda e desvio de medicamentos;

Causas: Falta de um Procedimento Operacional Padrão definindo as condições de estocagem e conservação dos medicamentos, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde

Consequência: Desperdício de medicamentos por perda de validade; entrada de animais e insetos nos locais dos medicamentos; comprometimento da quantidade (desperdício), e qualidade, prejudicando os pacientes e os objetivos da Assistência Farmacêutica.

Risco 10: Ausência de comprovação do efetivo recebimento nas UBS dos medicamentos adquiridos com recursos do Programa

Causas: Inexistência de Controles manuais ou eletrônicos de registros dos medicamentos (enviados/devolvidos/emprestados) do almoxarifado central para as UBS

Consequência: Perda, desvios de medicamentos da entidade.

Risco 11: Descarte de medicamentos vendidos de forma inadequada

Causas: Ausência de procedimento operacional para realização de descarte de medicamentos vencidos.

Consequência: Contaminação de água e pessoas em função do descarte incorreto.

Risco 12: Falta de informações gerenciais do estoque de medicamentos

Causas: Ausência de sistema informatizado de controle de estoque dos medicamentos ou controle manual diário e mensal nas UBS

Consequência: Impossibilidade de avaliação do desempenho das atividades da Assistência Farmacêutica; Dificuldade na verificação das ações planejadas e programadas para o período.

Risco 13: Saldo físico real de estoque de medicamentos em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados

Causas: Inexistência de realização de inventário físico periódico das condições de estocagem e conservação dos medicamentos armazenados no almoxarifado



Consequência: Registros de saldos desatualizados e incorretos; desvios de medicamentos; desconhecimento do desempenho gerencial do setor de almoxarifado.

Risco 14: Utilização indevida do medicamento

Causas: Instruções inadequadas aos pacientes em razão da ausência de profissionais habilitados (farmacêuticos)

Consequência: Efeitos indesejáveis aos pacientes, comprometendo o tratamento.

MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Resposta	Plano de Ação / Contingência
1	Atraso na entrega dos medicamentos	Fornecedor não entrega no prazo de 15 dias úteis	Logístico	Média	Alto	Mitigar	Aplicar penalidades contratuais e acionar fornecedor reserva se aplicável
2	Entrega de medicamento fora da validade mínima exigida (12 meses)	Prejuízo ao estoque e à assistência	Qualidade	Média	Alto	Mitigar	Rejeitar o produto na conferência, conforme cláusula contratual
3	Fornecedor com documentação vencida ou irregular no SICAF	Inabilitação ou suspensão contratual	Legal / Cadastral	Baixa	Médio	Prevenir	Verificação regular da situação fiscal e trabalhista no SICAF
4	Medicamento entregue em desacordo com especificações da Anvisa	Produto ineficaz ou inseguro	Sanitário	Baixa	Alto	Mitigar	Rejeição do produto e notificação imediata à Anvisa e fornecedor
5	Falência ou inadimplência do fornecedor	Interrupção no fornecimento	Econômico - Financeiro	Baixa	Alto	Transferir	Contratar mais de um fornecedor para produtos críticos
6	Erros na especificação técnica do produto	Compras ineficazes ou inadequadas	Técnico	Baixa	Médio	Prevenir	Revisão técnica dos itens no Estudo Técnico Preliminar

Nº	Risco Identificado	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Resposta	Plano de Ação / Contingência
							antes da licitação
7	Substituição indevida de medicamento por similar ou genérico sem autorização	Desvio da especificação contratual	Operacional	Média	Médio	Mitigar	Fiscalização rigorosa no recebimento com checklist técnico
8	Descontinuidade do fornecimento por problemas regulatórios	Produto desautorizado pela Anvisa	Regulatório	Baixa	Alto	Aceitar/Mitigar	Manter monitoramento ativo junto à Anvisa e ter alternativas no catálogo
9	Não conformidade na armazenagem e transporte	Perda da qualidade dos medicamentos	Logístico	Média	Alto	Mitigar	Exigir comprovação das condições logísticas no recebimento
10	Atraso no pagamento ao fornecedor	Suspensão de entregas	Administrativo	Média	Médio	Mitigar	Acompanhamento dos prazos de liquidação e pagamento

Eliezer Siqueira de Oliveira
Farmacêutico Bioquímico